



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE GOVERNO, ADM. COM. E ASSUNTOS PARLAM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2026

Pedido: 2241/0-2026

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 873/2026

Processo/Ano: 1773 / 2026 Requisição Nro.: 2521/2026
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0008 SEC.OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Ficha: 543 GESTÃO INTEGRADA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE Usuário Pedido: JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 410 TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Aplicação: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM SOFTWARE CONTENDO: IMPRESSORA PORTÁTIL E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS COM INTERNET, PARA REGISTRO E EMISSÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, GARANTINDO AGILIDADE E REDUÇÃO DE ERROS POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA (POLÍCIA MILITAR).
Observação: DFD. 002
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO
Local de Entrega: DIVISÃO DE TRÂNSITO, RUA: SANTA TEREZINHA, Nº 626 - CENTRO - PAÇO MUNICIPAL TELEFONE: (18) 3702-1040

Fornecedor: 66105 - COESMA COMERCIO E SERVICOS PARA O TRANSITO E MEIO AMBIENTE LTDA
Fantasia: Fone: (14) 3417-5255 Fax:
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: R EGIDIO ELIAS MIGUEL, 136 - JARDIM APARECIDA NASSER
Cidade: MARILIA Cep: 17524450 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 13815624000109 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: 20 dias Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71	Cep: 16901-006	Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 626		
	ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.		

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	40,000000	DIA	080.20080-8	LOCAÇÃO. DE EQUIPAMENTO COM SOTWARE PARA EMISSÃO REGISTRO E IMPRESSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO ELETRÔNICO	109,0700	4.362,80

Valor Total:	4.362,80	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	4.362,80
--------------	----------	-----------------	------	----------------	------	----------------	----------

ANDRADINA, 18 de Março de 2026

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/validacao.aspx>, código: 6374f44-6967-def9-ada5-39e76e6a1676



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71. - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD N° 002

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Area Requisitante	Secretaria de obras e infraestrutura
Responsável pela demanda	Geraldo Ardel Pilla
Cargo	Secretário de Obras Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Telefone	(18) 3702-1000 Ramal: 1011
E-mail	doc.obras@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Objeto: Locação de Equipamento com Software no período de 18 de janeiro a 28 de fevereiro contendo: Impressora portátil e equipamentos eletrônicos portáteis com internet, para registro, geração e emissão dos autos de infração de transito.

3. JUSTIFICATIVA
Justificativa: A aquisição desse serviço faz-se necessário pois proporcionara agilidade e redução de erros nos autos de infração por parte da fiscalização da atividade delegada (Polícia Militar) que atualmente são realizados de forma manual no talonário de papel, a aquisição deste sistema reduzira o tempo gasto por parte da coordenadoria de transito pois os arquivos serão digitalizados automaticamente.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2026	
Conforme Plano Anual de Contratações 2026, consta a despesa estimada a ser contratada.	
Em Elaboração	
Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
Em Elaboração	Em Elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

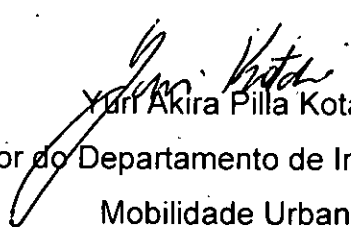
CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.09.02 - Transito, Transporte, Mobilidade Urbana
Funcional Programática	26.452.0013.2075
Cat. Elemento	3.3.90.40, Serviço de Tecnologia de Informação
Ficha	543

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


Yuri Akira Pilla Kotaki
Diretor do Departamento de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana

Andradina, 02 de março de 2026


Geraldo Ardel Pilla
Secretário de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-006 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA nº 002

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição deste serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM SOFTWARE PARA EMISSÃO, REGISTRO E IMPRESSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO ELETRÔNICO	SERV.	40 DIAS	R\$ 109,07	R\$ 4362,80
Total					R\$ 4.362,80

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, que se encontra em planejamento, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) ciência do pedido de empenho., em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [. No pedido barra / empenho]

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, __ () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-006 – Andradina - SP

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Santa Terezinha, 626 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-006 - Andradina - SP

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento por COMPRA DIRETA, sob a forma de DISPENSA-ISENTO DE COMPRAS E SERVIÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO conforme orçamentos em anexo.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.362,80 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 05 de março de 2026


Geraldo Ardel Pilla
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Habitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Especificação	Descrição	Valor Diário	Valor por 40 (quarenta) dias
01	03	Equipamento Eletrônico com Sistema de Aplicativo (software mobile) Equipamento de Impressão	Equipamento eletrônico móvel portátil com sistema de aplicativo (software mobile): para registro, geração e emissão dos autos de infrações de trânsito. Impressora portátil para emitir os autos de infrações de trânsito registrados nos talonários eletrônicos (equipamentos eletrônicos móveis portáteis com sistema de aplicativo software mobile).	R\$ 109,07	R\$ 4.362,67
Valor total R\$				4.362,67	

VALIDADE DA PROPOSTA

• 60 (Sessenta) dias.

Atenciosamente;

Marília – SP, 06 de março 2026


Eduardo Marques de Almeida Júnior
Especialista em Trânsito e Sócio Administrador Responsável

COESMA COM. E SERV. P/O TRÂNSITO
E MEIO AMBIENTE LTDA.
CNPJ: 13.815.624/0001-09
E-mail: coesma@coesma.com.br


Gerardo Ardel Pilla
Secretário de Obras, Planejamento
Urbano e Habitação
RG: 21.958.848-X

COESMA – Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente.

Fone/Fax: (14) 3454 – 5995 Site: www.coesma.com.br E-mail: coesma@coesma.com.br
Rua Egidio Elias Miguel, nº 136, Bairro Aparecida Nasser, CEP 17.524-450, Marília - SP



**ACC
TECNOLOGIA**

Sorocaba, 09 de março de 2026.

A
Prefeitura Municipal de Andradina- SP

Ref.: Proposta de Preços
Fornecedor: ACC – TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Endereço: Avenida Paulo Emanuel de Almeida, nº 1714 – Sala
05 Cidade: Sorocaba -S.P CEP: 18053-505
Telefone: (15) 3329 2897
Email: acc@acctecnologia.com.br CNPJ: 13.032.650/0001-60

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços,
descritas abaixo: Conforme solicitado encaminhamos orçamento para:

Item	Quant.	Especificação	Descrição	Valor Diário 1 (um) dia
01	03	TALONÁRIO ELETRÔNICO	CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE TALONARIO ELETRÔNICO COM CERTIFICADO NIT ELETRÔNICA	R\$ 130,30
Valor total diário para 03 equipamentos: RS Cento e três reais e trinta centavos				R\$ 103,30

Declaramos, para os devidos fins, que os preços totais ofertados estão inclusos todos as despesas com equipamentos, insumos, implantação, treinamento, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços a serem prestados.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Validade da Proposta: 30 dias;

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ACC TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ:13.032.650/0001-60

13.032.650/0001-60

**ACC TECNOLOGIA
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA-ME**

Av. Paulo Emanuel de Almeida, 1714, Sala 05,
Pq. dos Eucaliptos Cep 18053-505
Sorocaba -SP

Geraldo Arden Pilla
Secretário de Obras, Planejamento
Urbano e Habitação
RG: 21.958.848-X

Sistemas de Administração Pública e Planejamento Urbano

SÓFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS

CNPJ: 01.055.651/0001-41

Rua São Luiz, 238 - Centro

Marília/SP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Temos a satisfação de apresentar nossa Proposta Técnica e Comercial para Prestação de Serviços na Área de Gestão de Trânsito para o Município de Andradina.

Abaixo descrevemos a nossa Proposta Técnica e Comercial, para vossa apreciação e entendimento.

Item	Quant	Especificação	Descrição	Valor Mensal Diário	Valor para 40 dias
01	03	TALÃO ELETRÔNICO (EQUIPAMENTO/SISTEMA)	Equipamento eletrônico móvel de talão eletrônico com impressora térmica portátil e papel térmico (insumos) e sistema (software mobile) para geração dos autos de infrações de trânsito.	R\$ 138,33	R\$ 5.533,20
Valor total				R\$ 138,33	R\$ 5.533,20

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo para execução: 12 (doze) meses

Marília, 09 de Março de 2026.

Wanderley Novello de Lima Júnior
Consultor Tributário
CRC 1SP216028/O-1

Gerardo Ardel Pilla
Secretário de Obras, Planejamento
Urbano e Habitação
CPF: 21.938.648-X

Rua São Luiz, 238 | Centro | Cep: 17500-005 | Marília/SP
Marília e região (14) 2105-5500 | Presidente Prudente e região (18) 3600-9899 / (18) 3600-9980
São Paulo (11) 3010-1210 / (11) 3010-1211 | Sorocaba e região (15) 3500-9763 / (15) 3500-9769
São José dos Campos e região (12) 3600-9666 / (12) 3600-9678 | sgestorpublico.sofolha.com.br

SINGULAR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.240.862/15-6

17

**Instrumento de QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL de Sociedade Limitada
"COESMA - Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente Ltda. - ME"
CNPJ (MF) nº 13.815.624/0001-09**

Pelo presente Instrumento particular de alteração contratual, o Senhor "Eduardo Marques de Almeida Júnior", brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/01/1969, maior, residente e domiciliado nesta cidade Marília, Estado de São Paulo, na Rua Egidio Elias Miguel, nº 136-B, Bairro Aparecida Nasser, CEP 17524-450, portador da cédula de identidade RG sob o número 18.914.015-X SSP/SP e regularmente inscrito no CPF(MF) sob o nº 106.750.388-98 e "Stella Maria Oliveira Almeida", brasileira, menor, solteira, estudante, nascida em 08/06/1999, natural de Marília/SP, regularmente inscrito sob o CPF (MF) 438.059.408-40 e portadora da cédula de identidade RG sob o nº 50.293.797-X SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Egidio Elias Miguel, nº 136-B, Bairro Aparecida Nasser, CEP 17524-450, nesta cidade de Marília/SP, REPRESENTADA por seu genitor, o Senhor "Eduardo Marques de Almeida Júnior", brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/01/1969, maior, residente e domiciliado nesta cidade Marília/SP, na Rua Egidio Elias Miguel, nº 136-B, Bairro Aparecida Nasser, CEP 17524-450, portador da cédula de identidade RG sob o número 18.914.015-X SSP/SP e regularmente inscrito no CPF(MF) sob o nº 106.750.388-98, únicos sócios da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "Coesma Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente Ltda. - ME", com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme arquivamento sob o nº. 35225219751 em sessão de 27/05/2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.815.624/0001-09, estabelecida na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Egidio Elias Miguel, nº 136, no Bairro Jardim Aparecida Nasser, CEP 17524-450, resolvem de comum acordo aumentar o capital social e alterar o endereço da sociedade empresarial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é elevado para R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

Sócio	Quotas	Valor
Eduardo Marques de Almeida Júnior	357.000	R\$ 357.000,00
Stella Maria Oliveira Almeida	3.000	R\$ 3.000,00
Totalizando	360.000	R\$ 360.000,00

- a) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- b) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Segunda

A sociedade que tinha sua sede social nesta cidade de Marília Estado de São Paulo a Rua Egidio Elias Miguel, nº 86 - A, no Bairro Jardim Aparecida Nasser, CEP 17 524-450, altera o endereço nesta data para a cidade de Marília Estado de São Paulo a Rua Egidio Elias Miguel, nº 136, no Bairro Jardim Aparecida Nasser, CEP 17.524-450.

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESCRITÓRIO: MARILIA DE MARILIA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"COESMA - Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente Ltda. - ME"
CNPJ (MF) nº 13.815.624/0001-09

Devido às alterações contidas nesta 04ª alteração contratual, os sócios resolvem Consolidar o seu contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente Instrumento particular de alteração contratual, o Senhor "Eduardo Marques de Almeida Júnior", brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/01/1969, maior, residente e domiciliado nesta cidade Marília, Estado de São Paulo, na Rua Egidio Elias Miguel, nº 136-B, Bairro Aparecida Nasser, CEP 17524-450, portador da cédula de identidade RG sob o número 18.914.015-X SSP/SP e regularmente inscrito no CPF(MF) sob o nº 106.750.388-98 e "Stella Maria Oliveira Almeida", brasileira, menor, solteira, estudante, nascida em 08/06/1999, natural de Marília/SP, regularmente inscrito sob o CPF (MF) 438.059.408-40 e portadora da cédula de identidade RG sob o nº 50.293.797-X SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Egidio Elias Miguel, nº 136-B, Bairro Aparecida Nasser, CEP 17524-450, nesta cidade de Marília/SP REPRESENTADA por seu genitor, o Senhor "Eduardo Marques de Almeida Júnior", brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/01/1969, maior, residente e domiciliado nesta cidade Marília/SP, na Rua Egidio Elias Miguel, nº 136-B, Bairro Aparecida Nasser, CEP 17524-450, portador da cédula de identidade RG sob o número 18.914.015-X SSP/SP e regularmente inscrito no CPF(MF) sob o nº 106.750.388-98, únicos sócios da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "Coesma Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente Ltda. - ME", com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme arquivamento sob o nº. 35225219751 em sessão de 27/05/2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.815.624/0001-09, estabelecida na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Egidio Elias Miguel, nº 136, no Bairro Jardim Aparecida Nasser, CEP 17524-450, resolvem constituir uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Denominação, Do Objetivo, Sede, Início e Duração da Sociedade

- A sociedade atuará e girará sob a denominação social de "Coesma Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente Ltda. - ME";
- Dedicar-se-á a exploração do Ramo de "Edição e comercialização de folhetos e livros educativos para o trânsito e meio ambiente, criação, configuração e locação de softwares para o trânsito e meio ambiente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para o trânsito e meio ambiente, comércio de sinalização de trânsito, serviços de digitação e impressão", podendo ampliar ou diminuir os objetivos sociais por deliberação dos sócios;
- Teve início em 27 de Maio de 2011 e sua duração será por prazo indeterminado;
- Sediar-se-á, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Egidio Elias Miguel, nº 136, no Bairro Jardim Aparecida Nasser, CEP 17524-450, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme, se segue:

Sócio	Quotas	Valor
Eduardo Marques de Almeida Júnior	357.000	R\$ 357.000,00
Stella Maria Oliveira Almeida	3.000	R\$ 3.000,00
Totalizando	360.000	R\$ 360.000,00

- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

00000

26.03.18

- b) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Gerencia e Administração da Sociedade

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio "Eduardo Marques de Almeida Júnior".

- § 1º. Os administradores terão os poderes gerais para praticarem e assinarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade;
- § 2º. É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social;
- § 3º. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções;
- § 4º. Os sócios administradores terão os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente e podendo ainda abrir e manter contas em estabelecimentos bancários, que devera conter pelo menos a assinatura de 01 (um) dos sócios, obrigar a sociedade em compras necessárias a sua instalação e funcionamento, emitir cheques (assinando isoladamente), notas promissórias e documentos que se relacionem com o objetivo da sociedade, contratar advogados, representar a sociedade judicial e extra judicialmente, admitir e demitir empregados, e ainda praticar todos os atos necessários ao funcionamento e administração da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA

O(a)s sócia(o)s que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal, à título de "Pró-Labore" cujo valor fica expressamente limitado ao valor permitido pela legislação do Imposto de Renda, ou ainda suportado pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA

Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas.

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e encerrando em 31 de Dezembro, ocasião em que será levantado o Balanço Econômico, com a Demonstração do Resultado do Exercício e dos lucros ou prejuízos acumulados;

- § 1º. **Balanços Intermediários:** A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim;
- § 2º. **Participação nos Resultados:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário:
- a) Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;
 - b) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA

Da Individualidade e Transferência das quotas, falecimento dos sócios, retirada dos sócios e deliberações sociais.

[Handwritten signatures and initials]

110259
15 03 20
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

Da Individualidade e Transferência de Quotas:

- a) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Retirada dos Sócios

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas;

- § 1º. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferência a sua quota a terceiro;
- § 2º. Os haveres do sócio retirante serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial levantado para esta finalidade o que deverá ocorrer 60 (sessenta) dias após a manifestação do sócio remanescente;
- § 3º. Fica facultado entre os sócios outras formas de pagamento dos direitos do sócio retirante de acordo com o interesse econômico da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Do Falecimento dos Sócios

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma;

- § 1º. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;
- § 2º. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal poderão retirar-se da sociedade;
- § 3º. Caso os herdeiros resolvam retirar-se da sociedade seus direitos serão pagos em (20) vinte parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço para esta finalidade, que deverá ser levantado 60 (sessenta) dias após a manifestação aos sócios remanescentes;
- § 4º. Poderá ainda os sócios remanescentes propor aos herdeiros do(s) sócio(s) falecido outra forma de pagamento livremente combinado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

Das Disposições Finais

Todas as deliberações da sociedade inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão, restrição, incorporação, fusão, cessão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como outros assuntos neste instrumento, serão sempre tomadas em conjunto, prevalecendo à vontade da maioria representada pelas quotas sociais.

Da Exclusão de Sócios:

- a) A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade;
- b) A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia;

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

- c) O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião;
- d) Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução de capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolvá em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Responsabilidades do(s) Administradores

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Qualquer ação fundada neste contrato será proposta no Foro desta Comarca de Marília estado de São Paulo, que para isso fica eleito.

E, pôr estarem assim justos e contratos, mandarão lavrar o presente instrumento particular de contrato de sociedade limitada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinados a um só efeito, as quais vão pôr eles sócios, assinadas juntamente com 02 (duas) testemunhas, devendo a primeira via ser registrada e arquivada, para que produza os efeitos legais.

Marília/SP, aos 02 de Março de 2015.

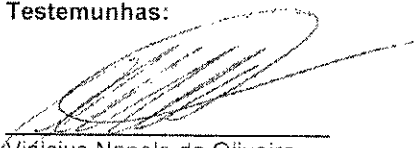
Sócios

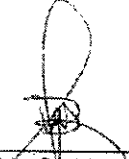

Eduardo Marques de Almeida Júnior

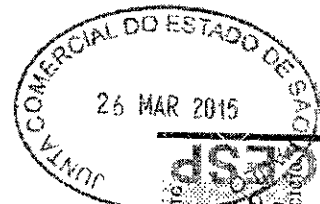

Stella Maria Oliveira Almeida
Representada por: Eduardo Marques de Almeida Júnior


Rita de Cássia Bastos de Oliveira Almeida
Anuente de: Stella Maria Oliveira Almeida

Testemunhas:


Vinicius Napole de Oliveira
RG nº 46.879.426-8 SSP/SP
CPF (MF) nº 355.735.428-85


Bruno Eidy Outida
RG nº 41.163.328-4 SSP/SP
CPF (MF) nº 325.760.378-95





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COESMA COMERCIO E SERVICOS PARA O TRANSITO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 13.815.624/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:57 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **93A3.DD84.B5EF.F29A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.815.624

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 79876576

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/03/2026 14:26:50

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - Rua Bahia, 40 Paço Municipal - Centro - MARILIA - SP

CERTIDÃO POSITIVA NEGATIVA MOBILIÁRIO

Número 842527/2025

CERTIFICAMOS que dos assentamentos existentes nesta Prefeitura, verificou que nada consta referente a débitos do cadastro à seguir especificado.

Este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA por existirem, em nome do contribuinte, créditos tributários e fiscal, na condição de suspensos ou parcelado

Identificação

Ccm	48431	InscrMunicipal	48431	Situação	Ativo
Contribuinte	COESMA COMERCIO E SERVICOS PARA O TRANSITO E MEIO AMBIENTE LTDA				
CPF/CNPJ	13.815.624/0001-09				
RG/Inscrição Estadual	***.169.***.110				
Endereco	17524-450 - RUA EGIDIO ELIAS MIGUEL 136				
Bairro	APARECIDA NASSER,JD	Cidade	MARILIA	Estado	SP
Atividade	58.11-5-00 - Edição de livros 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas ant				

Obs: O referido cadastro encontra-se com o parcelamento de tributos dos exercícios de 2025, com próximos vencimentos entre 30/12/2025 e 30/08/2026.

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)



MARILIA, Quarta-Feira 04 Dezembro 2025

Número: 842527/2025

Inscrição: 48431

Autenticidade

ce60c5a2-b015-42d1-9bcf-57441da0189a

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://servicos.marilia.sp.gov.br/empresa-certidao-valida>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.815.624/0001-09
Razão Social: COESMA COMERCIO E SERVICOS PARA O TRANSITO E MEIO AMBIE
Endereço: R EGIDIO ELIAS MIGUEL 136 / JARDIM APARECIDA NA / MARILIA / SP / 17524-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021702081834952020

Informação obtida em 23/02/2026 08:46:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br